



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 517

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

DECRETO LEGISLATIVO 087/2019

Concede o Troféu Gonzaga Chimbinho para o senhor Marcos Leonardo e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Gonzaga Chimbinho para o senhor Marcos Leonardo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 088/2019

Concede a Medalha do Mérito Cultural Vingt-Un Rosado da Câmara Municipal de Mossoró aos senhores Roberta Schumara Filgueira Nogueira, João Maria Marcelino de Oliveira, Tarcísio Gurgel dos Santos, Danilo César Guanais de Oliveira, Liana Maia Duarte de Miranda, Diana Pinheiro Fontes, Caio Vítor Gonzaga Padilha e Carlos Roberto da Silva Furtado Daldelino e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Vingt-Un Rosado da Câmara Municipal de Mossoró aos senhores Roberta Schumara Filgueira Nogueira, João Maria Marcelino de Oliveira, Tarcísio Gurgel dos Santos, Danilo César Guanais de Oliveira, Liana Maia Duarte de Miranda, Diana Pinheiro Fontes, Caio Vítor Gonzaga Padilha e Carlos Roberto da Silva Furtado Daldelino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 089/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense a senhora Maria Baracho da Cunha e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense a senhora Maria Baracho da Cunha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 090/2019

Concede o Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Antônia Lucia da Silva (Tony Silva) e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Antônia Lucia da Silva (Tony Silva).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições existentes em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 091/2019

Concede o Troféu Neném do Baião da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Cícero de Sousa Lima e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Neném do Baião da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Cícero de Sousa Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 092/2019

Concede o Troféu Gonzaga Chimbinho ao senhor Kleber Pinheiro de Medeiros, a ser entregue na Sessão Solene celebrativa aos 23 anos do "Mossoró Cidade Junina" e 18 anos do Espetáculo "Chuva de Balas no País de Mossoró", na Câmara Municipal de Mossoró. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu o Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Kleber Pinheiro de Medeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 093/2019

Concede a Medalha do Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Mescias Gomes de Melo e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Mescias Gomes de Melo.

Art. 2º A entrega do título se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente desta Augusta Casa, especialmente para este fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 094/2019

Concede o Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró aos senhores Antônio Gonzaga Chimbinho (in memoriam), Rosalba Ciarlini Rosado, Maria de Fátima Rosado Nogueira, Cláudia Regina Freire de Azevedo e Francisco José Lima da Silveira Júnior e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró

aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró aos senhores Antônio Gonzaga Chimbinho (in memoriam), Rosalba Ciarlini Rosado, Maria de Fátima Rosado Nogueira, Cláudia Regina Freire de Azevedo e Francisco José Lima da Silveira Júnior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 095/2019

Concede a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Antônio Francisco Teixeira de Melo e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Antônio Francisco Teixeira de Melo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 096/2019

Concede a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Carlos Carvalho de Melo e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Carlos Carvalho de Melo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 097/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Canindé dos Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Canindé dos Santos, em reconhecimento aos relevantes trabalhos realizados em nossa cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 098/2019

Concede Medalha do Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado"

da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Canindé dos Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Canindé dos Santos, em reconhecimento aos relevantes trabalhos realizados em nossa cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 099/2019

Concede Medalha do Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Lopes de Holanda e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Francisco Lopes de Holanda, em reconhecimento aos relevantes trabalhos realizados em nossa cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 100/2019

Concede Medalha do Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado" da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Clézia da Rocha Barreto e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural "Vingt-Un Rosado" da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Clézia da Rocha Barreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 101/2019

Concede Medalha "Benzedeira Dona Clinária" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Jerônimo Gustavo de Góis Rosado e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "Benzedeira Dona Clinária" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Jerônimo Gustavo de Góis Rosado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as

disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 102/2019

Concede Troféu "Gonzaga Chimbinho" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Luiz Eduardo Lima Moura Falcão e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu "Gonzaga Chimbinho" da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Luiz Eduardo Lima Moura Falcão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 103/2019

Concede Medalha de Reconhecimento "Celina Guimarães" da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Isolda Dantas de Moura e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento "Celina Guimarães" da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Isolda Dantas de Moura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 104/2019

Concede Medalha de Reconhecimento "Celina Guimarães" da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Isaura Amélia de Souza Rosado Maia e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Reconhecimento "Celina Guimarães" da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Isaura Amélia de Souza Rosado Maia.

Art. 2º A entrega da medalha dar-se-á em sessão solene, previamente convocada pelo Presidente desta Augusta Casa, especialmente para este fim.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 105/2019

Concede Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Carlos José da Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Carlos José da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 106/2019

Concede Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor José Antônio da Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Troféu Gonzaga Chimbinho da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor José Antônio da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 107/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Denise dos Santos Vasconcelos Silva e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Denise dos Santos Vasconcelos Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO 108/2019

Concede Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Júlio César Veríssimo dos Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Júlio César Veríssimo dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Moraes" Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5408, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de uma classe para outra superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste, instruído de parecer favorável da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, e com fundamentação no art. 10 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a progressão funcional para a classe superior, nos termos estabelecidos no Anexo Único deste.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5408, DE 1º DE JULHO DE 2019.

 Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a nova classe superior do cargo.
Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

SEQ	MATRÍC.	VÍNC.	NOME	CARGO	PROG. DE CLASSE
1	5079853	1	ADRIANA FONSECA DE VASCONCELOS BARROS ARAUJO	Professor - Nível III	2
2	94544	1	ALCIOMAR LOPES DE ARAUJO	Professor - Nível III	6
3	5076617	1	ALEXANDRE ALVES DE ANDRADE	Professor - Nível IV	2
4	5076897	1	ANA PAULA LOPES DE SOUSA	Professor - Nível III	2
5	5075971	1	ANDREA MARIA DE FRANCA E SOUSA	Professor - Nível III	2
6	49913	1	ANTONIA ERILENE NUNES	Professor - Nível III	10
7	5077494	1	ANTONIA MICHELLY FERREIRA DANTAS DA ROCHA DIAS	Professor - Nível III	2
8	50911	1	ANTONIA PEREIRA DA COSTA	Professor - Nível III	10
9	5076080	1	ANTONIA VIEIRA	Professor - Nível III	2
10	47842	1	ANTONIO JOSE DE SOUSA SAMPAIO BARROS	Professor - Nível III	10
11	48915	1	AURINEIDE MEDEIROS DE MACEDO	Professor - Nível II	10
12	138126	2	CARLOS ROBERTO TEIXEIRA	Professor - Nível III	3
13	84670	1	CELIA LOURENCO DE SOUZA	Professor - Nível III	6
14	5078610	1	DANIELLE HELENA LEOPOLDINA LEITE DE FREITAS	Professor - Nível III	2
15	5081483	1	DEBORA KATIENE PRAXEDES COSTA MORAIS	Professor - Nível IV	2
16	123692	2	ELETRISSANDRA RODRIGUES REIS	Professor - Nível III	2
17	94587	2	ERIVANIA ANDRADE BARBOSA	Professor - Nível III	2
18	5076749	1	EVERALDA FERNANDES PINTO	Professor - Nível II	2
19	5076773	1	FERNANDA TATIANE DO NASCIMENTO BARRETO COSTA	Professor - Nível III	2
20	51000	1	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MEDEIROS PAULA	Professor - Nível III	10
21	5076102	1	FRANCISCA ELIZETE DA SILVA	Professor - Nível III	2
22	5080150	1	FRANCISCA IVANETE DANTAS DA SILVA	Professor - Nível III	2
23	5080142	1	FRANCISCA JOSELIANA MOREIRA DA SILVA	Professor - Nível III	2
24	87637	1	GISELIA ADRIANA DA SILVA LOPES	Professor - Nível III	6
25	84140	1	ILKA MARIA DE OLIVEIRA PAULA	Professor - Nível III	6
26	98779	1	IRENICE SILVA DUARTE	Professor - Nível III	5
27	5075890	1	ISMENIA DA COSTA GOMES	Professor - Nível III	2
28	5080436	1	ITALA MORGANA DE LIMA VIRGINIO MOREIRA	Professor - Nível III	2
29	5076900	1	JACINTA MARIA LEITE ALVES	Professor - Nível III	2
30	5080207	1	JESSICA PRISCILLA BARBOSA DE MEDEIROS MENDONCA	Professor - Nível III	2
31	84271	1	LUCIANA DUARTE DA SILVA	Professor - Nível III	6
32	5079900	1	LUENE MEYRE FRANCO REGIS	Professor - Nível III	2
33	5063071	2	MAGNA LIDIANE BORGES DE SOUZA	Professor - Nível III	2
34	43577	1	MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTA	Professor - Nível III	10
35	49004	1	MARIA DA CONCEICAO BERTULEZA	Professor - Nível III	10
36	5075912	1	MARIA JULIA LIMA DE OLIVEIRA	Professor - Nível III	2
37	81183	1	MARIA RONILZA PEREIRA FEITOSA	Professor - Nível III	7
38	56488	1	MARIA VANDA BEZERRA	Professor - Nível III	5
39	108081	1	MARIA VANUSA PEREIRA DE ANDRADE	Professor - Nível III	4
40	5079896	1	MEIRY LUCIA MENESES DE SOUSA OLIVEIRA	Professor - Nível II	2
41	5079993	1	PAULA WELLYGSANDRA TEIXEIRA	Professor - Nível III	2
42	5080193	1	RAPHAELA CONCEICAO DE ALMEIDA	Professor - Nível III	2
43	5076269	1	ROZANGELA MARIA DE GOIS OLIVEIRA	Professor - Nível III	2
44	5075980	1	SIMONE BATISTA COSTA SARMENTO	Professor - Nível III	2
45	57155	1	VERA LUCIA DA SILVA GRILLO	Professor - Nível III	5
46	84107	1	VERA LUCIA SILVA DE FRANCA	Professor - Nível III	6
47	5076579	1	VILMA REBOUCAS VIANA	Professor - Nível III	2
48	5075955	1	WALKACIA RAPOSO DE LIMA	Professor - Nível III	2
49	146811	2	WIGNA WBEGNA MARINHO PAIVA	Professor - Nível III	2
50	86851	1	YARA CELI MOURA	Professor - Nível III	6

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de julho de 2019.

 ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5.410, DE 05 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.530,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante dos processos nº 396/2019 SEME, 386/2019 SEME e 393/2019 SMEL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.530,00 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 05 de julho de 2019

 ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.530,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					37.530,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					11.250,00
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	11.250,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					13.280,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	13.280,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					13.000,00
	2613	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			13.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					37.530,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					13.280,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					13.280,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	13.280,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					13.000,00
	2615	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO			5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.500,00
2618 PROMOÇÃO DE ÉSOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA					4.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
2624 FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES RURAIS					4.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

DECRETO Nº 5.384, DE 28 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.349.653,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante dos processos nº 339/2019 SMADR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.349.653,85 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 28 de maio de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.349.653,85
02 .101	GABINETE DO PREFEITO				122.000,00
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				122.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	122.000,00
02 .102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.575,40
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.575,40
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	14.575,40
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				142.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				142.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10010000	0001	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	72.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	10.000,00
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.500.000,00
2345	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				1.500.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.500.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.403.078,45
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				1.062.312,95
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	210.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	636.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	216.312,95
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				711.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	389.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	322.000,00
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				380.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	350.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00
2074	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				104.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	104.000,00
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				145.765,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	145.765,50
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				90.000,00
2123	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.				30.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00
1061	ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)				60.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	60.000,00
13 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				78.000,00
2638	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM				78.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	78.000,00
Anexo II (Redução)					4.349.653,85
02 .101	GABINETE DO PREFEITO				50.910,00
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				50.910,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	50.910,00
02 .102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				14.575,40
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.675,40
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.675,40
2126	MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA				3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
1156	MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO.				5.900,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	3.900,00
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				112.000,00
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				112.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	112.000,00
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				62.500,00
2059	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES				2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00
2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00
2062	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				60.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	60.000,00
08 .301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.566.078,45
2317	ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.				15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	15.000,00
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				2.200.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	2.100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	100.000,00
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				104.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	104.000,00
1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE				6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	6.000,00
1048	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				216.312,95
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	216.312,95
2338	PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUB. DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.				5.765,50
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	0001	2.765,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	3.000,00
2206	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS				19.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	15.000,00
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				161.090,00
2195	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM				6.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	6.000,00
2147	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.500,00
2148	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS				9.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
2137 APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS			20.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC			20.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
2086 AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA			12.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE			1.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA			7.090,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.390,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			36.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.000,00
2348 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER (CRM)			12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
2431 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES			10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
2432 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA			4.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			931.960,00
1355 PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015-LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA			60.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT. ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	60.000,00
2544 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			871.960,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	837.467,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	32.393,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.100,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			87.540,00
2617 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA			240,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	120,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	120,00
2619 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			87.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	87.000,00
2626 ESPORTES SEM FRONTEIRAS			300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			363.000,00
2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			285.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	285.000,00
2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS			78.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	78.000,00

*Republicar por correção erro material.

PORTARIA Nº 192/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR BRÍGIDO ALVES DA SILVA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 193/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Pablina Martins Rezende Matozo, da Direção da Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes, para gozo de licença maternidade, conforme documentação encaminhada por meio do Ofício nº 146/2019 - SME/GS, de 7 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JORGE ROMÃO BARBOSA, matrícula n. 9587-7, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, para responder interinamente pela Direção da Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único - Conceder ao servidor designado no caput a Função Gratificada - FG III, enquanto estiver no exercício do cargo de Diretor de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 194/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 109/2016-34ZE.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o servidor MANOEL NETO SOARES, matrícula n. 4434-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo pertencente ao Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 01(um) ano a contar do dia 04 de julho de 2019, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Cumpra ao cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 1º de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 195/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 0415/2019 - Unidade de gestão do Trabalho, de 27 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, instruído de requerimento de alteração de carga horária, formulado pelo servidor, abaixo qualificado, e nos termos do art. 1º, §1º, art. 21 da Lei Complementar nº 020/2017, de 21 de dezembro de 2007, c/c o art. 36, § Único da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária do servidor SAUL BATISTA DA MOTA, matrícula nº 125253-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com a correspondente adequação proporcional do vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 196/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude, por meio do Ofício n. 0210/2019-SMDSJ, de 3 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NAIDE MARIA BESSA DE MEDEIROS, matrícula n. 5091638, detentora do cargo Coordenadora III, Símbolo COR III, para responder pelo Projeto Fazendo Artes, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 197/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Desenvolvimento Social e Juventude, por meio do Ofício n. 0210/2019-SMDSJ, de 3 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALINE AZEVEDO DE LIMA, matrícula n. 5082200, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, para responder pela Coordenação do CRAS Costa e Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 198/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MAIKEL RANIELLE DA COSTA do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 199/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA ALICE FROTA COSTA para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo CD, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 200/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, por meio do OFÍCIO TST.CIF.SEGPES.GDGSET.GP n. 088, de 15 de maio de 2019.
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a cessão ao Tribunal Superior do Trabalho, da servidora SERGINA CAROLINA PEDROSA SILVA BARROS, matrícula n. 9371-8, Professora Nível II, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 01(um) ano a contar do dia 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Cumprir ao cessionário ressarcir a Prefeitura Municipal de Mossoró, o valor dos vencimentos integral pago mensalmente a referida servidora e comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência da servidora ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 05 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 201/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Prefeito em Exercício do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 183/2019-GP
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a cessão ao Município de Natal/RN, da servidora JÁNAINE MARY DE MOURA, matrícula 5081289, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, pelo prazo de 1(um) ano, lotada no CRAS do Abolição IV, órgão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, por permuta com a servidora Rosângela Alexandre Barbosa da Silva, matrícula nº 72291-3, Psicóloga, pertencente ao quadro de servidores do Município de Natal, e ônus para os municípios de origens.

Art. 2º - Cumprir ao cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2019.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 05 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0202 /2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício n. 0138/2019-ARSEP/DP - ARSEP de 1º de julho de 2019.
RESOLVE

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora FLORINA DA ESCÓSSIA COLAÇO LACERDA DE SOUZA, matrícula n. 5146-3, mantendo as mesmas condições da Portaria nº 828/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 05 de

julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 0203 /2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas competências previstas no art. 78, IX, da Lei Orgânica; e,

CONSIDERANDO a vigência do Convênio n. 12/2017, celebrado entre o Município de Mossoró e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício n. 18/2019-GP/TJRN, de 14 de janeiro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN, do servidor CHARLES AUGUSTO DE PAIVA COSTA, matrícula n. 9498-6, Professor Nível II, do Quadro Geral de Efetivos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo prazo de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Cumprir ao cessionário comunicar até o 5º(quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 3º - Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 11 de julho de 2019.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 05 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 204/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Waleska Moraes Duarte, da Direção da Unidade de Educação Infantil Maria Leite de Lacerda Rocha, para tratamento de saúde, Benefício nº 268.332.089-2 concedido pelo INSS até 17/09/2019, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação por meio do Ofício nº 163/2019-SME/GS,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR interinamente DANIELLE DANGELA DANGELA DA COSTA DANTAS, para o cargo em comissão de Diretor de Ensino, Símbolo DE III, para direção da Unidade de Educação Infantil Maria Leite de Lacerda Rocha, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 36, DE 05 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.854,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante do processo nº 394/2019 SEME.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 207.854,30 (duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 05 de julho de 2019.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					207.854,30
2151 FARDAMENTO ESCOLAR					207.854,30
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			11110000	0001	207.854,30
Anexo II (Redução)					
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					207.854,30
2151 FARDAMENTO ESCOLAR					207.854,30
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			11110000	0001	207.854,30

PORTARIA Nº 25, DE 28 de maio de 2019.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante do processo nº 336/2019 FMAS.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 623.268,41 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 28 de maio de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.760,00
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.760,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	17.760,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				530.508,41
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				530.508,41
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	530.508,41
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				75.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				75.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	75.000,00
Anexo II (Redução)					
02.102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.760,00
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.760,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	1.260,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	15.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				530.508,41
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				530.508,41
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	370.000,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	160.508,41
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				75.000,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				75.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	75.000,00

*Republicar por correção erro material.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
 Presidente em Exercício: Edmilson Freire Junior
 Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0093/2019 – TATM e PFA-2019.007623-7

RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 143/2019 – TATM

Notificamos que no dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho de 2019, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0093/2019 – TATM (PFA de Origem 2019.007623-7 – SEFAZ), tendo como recorrido(a) Sr. Francisco Pereira Junior, conhecendo da remessa necessária, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente a suscitação do DEPARC, decidindo pela ilegitimidade da cobrança de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2005 e 2009 a 2013, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0017.232.01.0012.0001.3 e dos exercícios de 1994 a 2005 e 2010 a 2013, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0017.232.01.0012.0002.1.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
 Presidente em Exercício: Edmilson Freire Junior
 Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 09 de julho de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº 0098/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.006277-5- SEFAZ)
 Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido(a): Francisco das Chagas Leite
 Assunto: Prescrição IPTU/TCL
 2) Processo nº 0100/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.003991-9 – SEFAZ)
 Recorrente: Fazenda Pública Municipal
 Recorrido(a): José Antonio Coelho Raposo
 Assunto: Prescrição IPTU/TCL
 3) Processo nº 0101/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.005456-0 – SEFAZ)
 Recorrente: Fazenda Pública Municipal
 Recorrido(a): Indústria Comércio Redenção Ltda
 Assunto: Prescrição IPTU/TCL
 4) Processo nº 0102/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.008403-5 – SEFAZ)
 Recorrente: Fazenda Pública Municipal
 Recorrido(a): Pedro Vieira Neto
 Assunto: Prescrição IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 03 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 865/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
 CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia relatada no Memorando nº 0463/2019 – Unidade de Gestão do Trabalho, de 13 de junho de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, em desfavor do servidor identificado, abaixo, e com fundamento no artigo 151 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar as causas do abandono de cargo, instruído pelas faltas consecutivas que ultrapassam o trintídio legal, praticadas pelo servidor DIRCEU LOPES, matrícula nº 40612-0, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:
 1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;
 2. Manoel Bizerra da Costa, Analista de Tecnologia da Informação; e
 3. Mirna Aparecida de Souza Lima, Assistente Social.
 Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário, e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 866/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
 CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar a suposta infração disciplinar relatada no Memorando nº 0486/2019 – Unidade de Gestão do Trabalho, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, em desfavor da servidora abaixo identificada, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

R E S O L V E:
 Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que se refere à conduta desrespeitosa incompatível com a moralidade administrativa e demais infrações disciplinares de diversas naturezas, imputada à servidora MARIA MARLI NOGUEIRA, matrícula nº 12810-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio de Vasconcelos Maia – UPA 1, bem como os fatos conexos e supervenientes que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:
 1. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico;
 2. Mirna Aparecida de Souza Lima, Assistente Social.; e
 3. Jandisberg Rodrigues da Silva, Agente Administrativo.
 Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de junho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 867/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), CONSIDERANDO a carta de concessão protocolada em 27 do corrente mês, sob nº 4669-SEMAD.
R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Maria das Graças da Rocha, matrícula nº 5587-8, no cargo Professor – Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – U. E. I. Professor Terezinha Fernandes de Sousa, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 20/02/2019, conforme Benefício de Número 186.331.812-4, e declarar o cargo

vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 27 de Junho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 871/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional e Clínica, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor Jorge Diogo Dantas Jales, matrícula n.º 14.307-3, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 872/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Graduação em Administração, apresentado pela Guarda Civil Municipal abaixo identificada, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora Karisa Rodrigues de Souza, matrícula n.º 5081238, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 873/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Graduação em Administração, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor Fabio Augusto de Oliveira Pinto, matrícula n.º 14.291-3, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 874/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer

da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor Fagner Bento da Silva, matrícula n.º 14.277-8 ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 875/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor Raimundo Nonato Costa e Silva, matrícula n.º 14.306-5, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 876/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Penal, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cívicos do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** o servidor Wilker Vanderlan Alves de Andrade, matrícula n.º 5079314, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, **PROGRESSÃO FUNCIONAL** para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 877/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de xerox de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Katiane Kaline Rodrigues dos Santos matrícula n.º 13006-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, com lotação na Secretaria M. de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência em 12/06/2019 a 08/12/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de Julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 886/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 068/2019-CGM-PMM, de 24 de junho de 2019, da Controladoria Geral do Município, instruído de Parecer Jurídico de 30 de abril de 2018, da Procuradoria Geral do Município, além de outros documentos correlatos,

R E S O L V E :

Art. 1º - **INSTAURAR** Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades e materialidade dos fatos, detectadas por inconsistência nos valores dos processos de pagamento, relativos ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos firmado entre a empresa EUORENT LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Mossoró, decorrente do Pregão Presencial nº 105/2014-SEMAD.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Matrícula nº 5144-8;
2. Manoel Bizerra da Costa; Matrícula nº 4337-9, e
3. Flússieur Aurélio Vieira galdino, Matrícula nº 6434-7.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 887/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2019-PGM/PTrab, de 02 de julho de 2019, da Procuradoria Geral do Município, instruído de cópia de Mandado Judicial expedido no Processo nº 0807184-86.2019.8.20.5106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a implantação da "pensão por morte" em favor da parte autora, senhora ALBERTINA GOMES DE OLIVEIRA,

R E S O L V E :

Art. 1º - **AUTORIZAR** a implantação da PENSÃO POR MORTE, na folha de pagamento de pessoal desta Prefeitura, em nome da senhora ALBERTINA GOMES DE OLIVEIRA, em valor equivalente a um terço (1/3) do salário mínimo nacional, estendendo-se até 28 de agosto de 2.052, ou até a morte desta beneficiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 39/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017-SEMEEL

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Professor de Matemática, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

CONTRATADO: WILMA REGINA ALVES DE SOUZA.

PRAZO: 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: Com início em 04 de junho de 2019 e encerramento para o dia 04 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: Magali Nogueira Delfino Carmo (Secretária Municipal de Educação)

ADITIVO 003 PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - SME

CONTRATO Nº 91/2016 FIRMADO EM 30/05/2016.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de prazo e valor do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 36/2016, cujo contrato foi firmado em 30 de maio de 2016, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA – ME.

CNPJ/MF sob o nº 07.656.489/0001-01
Valor: R\$ R\$ 1.109.152,50
Prazo: 12 (doze) meses
DATA DA ASSIANTURA: 30.05.2019
ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado
Assina pela contratada: Sinval Solano de Moura Neto

Extrato de Termo Autorizativo e Contrato de Dispensa

Dispensa Nº 63/ 2019 – SMS
Contrato Nº: 244/2019
Objeto: Serviços de mão de obra de prestação de serviços operacionais e de serviços administrativos acessórios e auxiliares para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: Athos Assessoria e Serviços Terceirizados EIRELI
CNPJ: 11.774.942/0001-43,
Valor Total: R\$ 4.784.939,52 (quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Valor Mensal: R\$ 797.489,92 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Validade: 180 (cento e oitenta) dias
Data da Assinatura do termo e contrato: 01/07/2019
Assina pelo termo e contrato: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pelo contrato – Ana Maria Martins Cardoso – Bastante Procuradora

Aviso de Chamamento Público

Chamamento Público Nº 05/2019 – SMS
Processo Licitatório nº 135/2019
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0098/2019, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 504 de 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados:
Objeto: Chamamento Público para a credenciamento para o aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas para os alunos da educação infantil (creches) e do ensino fundamental nas unidades de ensino da rede municipal e filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC no ano de 2019.
Período de Inscrição: 08 de julho a 29 de julho de 2019.
Local: Sala de Licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, centro, Mossoró/RN com a Comissão Permanente de Licitação.
Horário: 07h00min às 13h00min.
O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido das seguintes formas:
a) On-line, gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br
b) Por condução de dispositivos de informática (pendrive, cd, hd, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07h00min às 13h00min, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, centro, Mossoró/RN com a Comissão Permanente de Licitação.
c) O pagamento no boleto a importância de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/mossoro/portal/index.csp?ppela> - TAXAS DIVERSAS - opção DAM.

Mossoró, 05 de julho de 2019

Bruna de Andrade Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Aditivo

Dispensa Nº 21/2017 – SMDSJ
Aditivo nº 02 de renovação contratual sem reajuste de valor
Contrato nº 157/2018, firmado em 21/06/2017.
Locadores: Carmem Fernandes Porto Jales – CPF: 268.166.794-15 e Francisco de Queiroz Porto Filho – CPF: 138.696.204-04
Objeto: – O Presente aditivo tem objeto promover a RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE DE VALOR. CONTRATO Nº 157/2017, FIRMADO EM 21/06/2017.
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 21/06/2019 a 21/06/2020
Valor do aditivo: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Data de assinatura: 19 de junho de 2019

Assinada Pelo o Município: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira - (Secretária)

Extrato de Aditivo

Aditivo 03 da Dispensa Nº 26/2016 – SEMECE - Renovação Contratual sem Reajuste de Valor Contrato Nº 209/2016, firmado em 01/07/2016
Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a Renovação Contratual sem reajuste de Valor ao Contrato Nº 209/2016, Firmado em 01/07/2016
Locador: José Eudes Franco
Valor mensal: R\$ 3.517,72 (três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).
Validade: 12 (doze) meses
Vigência: 01/07/2019 a 01/07/2020
Assina pelo contrato José Eudes Franco
Assina Pela Locatário – Magali Nogueira Delfino Carmo – Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 05/2019 - SEIMURB - PROCESSO Nº 184/2019.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 097/2019, publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró nº 504 em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: a contratação de uma empresa para implantação de iluminação pública das ruas marginais do Canal do Santa Helena, conforme projeto básico, orçamento estimado e especificações técnicas em anexo.
Data/Local: 22/07/2019 – Sala de licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN.
Horário: 09:00 horas
O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:
a) on-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?ppela> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.
Mossoró-RN, 05 de julho de 2019

Laíla de Oliveira Fonseca Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 067/2018 (Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 331/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Comercial nº 14/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 331/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Comercial nº 14/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 31 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 068/2018 (Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 334/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Comercial nº 14/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 334/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Comercial nº 14/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 31 de outubro de 2018.
KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 069/2018 (Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 345/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Comercial nº 14/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 345/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Comercial nº 14/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 31 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 070/2018 (Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 358/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Comercial nº 14/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 358/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, referente ao Processo de Licitação nº 36/2018, modalidade Pregão Comercial nº 14/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 31 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 071/2018 (Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 360/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI

PORTARIA INTERNA n° 081/2018
(Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula n° 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 355/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n° 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 355/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 31 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 082/2018
(Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula n° 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 356/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n° 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 356/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 31 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 083/2018
(Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula n° 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 363/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n° 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 363/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 31 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 084/2018
(Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula n° 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 384/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n° 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 384/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 31 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 085/2018
(Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula n° 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 385/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n° 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 385/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação n° 36/2018, modalidade Pregão Comercial n° 14/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 31 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA n° 086/2018
(Republicada por erro material)

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula n° 3385-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO n° 316/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação n° 306/2018, modalidade Pregão Comercial n° 76/2018 – SEIMURB.
Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula n° 3165-5, para atuar como FISCAL DE CONTRATO n° 316/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, referente ao Processo de Licitação n° 306/2018, modalidade Pregão Comercial n° 76/2018 – SEIMURB.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 20 de novembro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 10, § 4º do Decreto Municipal n° 3.534, de 16 de outubro de 2009, obedecida a ordem de classificação de suplência nos termos do Edital n° 006/2015, que torna Público o resultado do Processo de Escolha, com Data Unificada, dos membros dos

Conselhos Tutelares do Município de Mossoró – RN, para o quadriênio 2016/2019, convoca a suplente Josiane Leão de Oliveira, para assumir o cargo eletivo no período de 08 à 22 de julho de 2019, em razão do gozo de férias do conselheiro titular do Conselho Tutelar da 34ª Zona, Arnon Dutra Dantas Targino.
Mossoró, RN, 05 de julho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

CASA DE PASSAGEM OLGA PEREIRA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A instituição Casa de Passagem Olga Pereira, implantada em 20 de abril de 2018, é um órgão público integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito da gestão municipal da Assistência Social em Mossoró/RN, que visando respeitar ao condizente funcionamento, constante aprimoramento desta instituição e primazia da proteção dos (as) sujeitos (as) acolhidos (as), reger-se-á pelas normas deste Regimento Interno e vigora por prazo indeterminado. Cumpre mencionar que este documento se embasa nas seguintes normativas:

- a) Política Nacional de Assistência Social – Resolução 145/2004 CNAS;
- b) Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009 CNAS;
- c) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) - Resolução n° 33, de 12 de dezembro de 2012.
- d) Estatuto do Idoso - Lei n° 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- e) Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei N° 13.146, de 6 de Julho de 2015;
- f) Lei Maria da Penha - Lei n° 11.340 de 07 de agosto de 2006;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º A Casa de Passagem Olga Pereira tem como objetivo geral acolher, em caráter excepcional e temporário (provisório), famílias e/ou pessoas adultas com direitos violados, seja em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de condições de autossustento e residência ou em trânsito no município de Mossoró-RN. Nesse sentido, a instituição oferece moradia provisória, proteção, alimentação, assistência psicossocial e trabalhará na perspectiva de atender a demanda específica, verificar a situação apresentada e assim realizar os devidos encaminhamentos nos termos desse regimento.

§1º Frisa-se, desse modo, que crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) só poderão ser atendidos neste serviço acompanhados por pais e/ou responsáveis.

§2º Em casos excepcionais, a unidade poderá acolher usuários de outras localidades desde que estes atendam as normas da instituição e aos objetivos do serviço a ser operacionalizado.

Art. 3º Tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer acolhimento institucional temporário garantindo proteção integral;
- II. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de seus direitos as quais contribuíram para o seu acolhimento;
- III. Desenvolver escuta qualificada e individualizada;
- IV. Promover condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- V. Viabilizar a obtenção de documentos pessoais;
- VI. Promover, quando houver necessidade e viabilidade, o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- VII. Respeitar a autonomia dos (as) acolhidos;
- VIII. Promover o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- IX. Promover a inclusão de usuários (as) e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- X. Promover ações e articulações com outros serviços da rede de atendimento das diversas políticas públicas.

Art. 4º Tem como finalidades:

- I. Oferecer uma alternativa de moradia provisória, em ambiente residencial para adultos e/ou famílias com direitos violados, conforme estabelecido no art. 2º.
- II. Assegurar as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, conforme art. 2º e art. 37 § 3º da Lei n° 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso;
- III. Promover no limite da sua respectiva competência acolhimento para mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, conforme art. 35, parágrafo segundo da Lei n° 11.340 de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha;
- IV. Assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência adulta, visando à sua inclusão social e cidadania, como preconiza a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

(Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as especificidades do artigo 17 desse regimento;

V. Zelar pela estrita observância da ética, cidadania e dignidade dos(as) usuários(as) acolhidos;

VI. Viabilizar encaminhamentos dos(as) usuários(as) para atendimento médico, odontológico, psicológico, psiquiátrico, social, educacional e demais que se fizerem necessários;

VII. Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas e autonomia dos usuários e as especificidades do atendimento;

VIII. Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;

IX. Promover acompanhamento psicossocial, primando para que os(as) usuários(as) tenham os seus direitos garantidos e sua permanência na instituição seja transitória e temporária;

X. Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, religião, esportes e ocupacionais, relacionando-as aos seus interesses, vivências, desejos e possibilidades;

XI. Oferecer aos usuários condições para que desenvolvam independência e autocuidado.

Art 5º A natureza específica da entidade se caracteriza como Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, de forma ininterrupta e com capacidade institucional de até 20 (vinte) usuários (as).

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS

Art. 6º São direitos dos usuários acolhidos:

I. Acolhimento na Casa de Passagem nos termos deste regimento com atendimento humanizado e universalizado;

II. Respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, religião, gênero e orientação sexual;

III. Ter sua integridade e identidade preservada;

IV. Ter respeitada a sua individualidade e história de vida;

V. Ter local reservado para guardar os pertences pessoais;

VI. Ter a instituição como endereço residencial e de referência;

VII. Ter acesso à documentação, tais como Certidão de Nascimento, Registro Geral (RG), CPF, Cartão Nacional de Saúde (CNS) e qualquer outro que lhe for de direito;

VIII. Permanecer na Casa de Passagem por livre vontade, salvo nas condições de saúde mental que limitem sua decisão;

IX. Liberdade religiosa e frequência em qualquer instituição de cunho religioso;

X. Manter os vínculos familiares, desde que não haja risco ou objeções de qualquer natureza;

XI. Pernoitar na casa de familiares sob avaliação da equipe técnica;

XII. Ter acompanhamento médico, odontológico e psicológico, quando necessário, disponibilizado pela rede pública de saúde;

XIII. Ser informado sobre sua condição de acolhimento e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;

XIV. Visitas programadas de familiares, amigos e comunidade, considerando a opinião e desejo expresso do usuário em recebê-los;

XV. Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta qualificada;

XVI. Participar de atividades de qualificação profissional, conforme seus interesses;

XVII. Participar das atividades sociais e laborais da casa.

XVIII. Ausentar-se da instituição sob avaliação da equipe técnica.

XIX. Ter autonomia, desde que orientado, para solicitar seu desligamento da instituição, mediante assinatura de Termo.

Art. 7º. São deveres dos usuários acolhidos:

I. Respeitar as normas e orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento;

II. Tratar respeitosamente os funcionários e demais usuários;

III. Preservar a estrutura física e equipamentos da instituição;

IV. Comunicar à equipe técnica troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;

V. Participar da organização do cotidiano da instituição, no que incumbe a seus pertences e objetos pessoais;

VI. Limpar e cuidar dos pertences pessoais;

VII. Colaborar com os demais assistidos que estiverem necessitando de ajuda.

Parágrafo único. Os direitos e garantias expressos neste Regimento Interno não excluem outros decorrentes da Constituição da República, do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 8º Das sanções aos usuários acolhidos:

I. Em caso de desrespeito às normas disciplinares da instituição, os funcionários de plantão, articulados a equipe técnica e coordenação, decidirão de forma conjunta a sanção aplicada levando em consideração a gravidade e reincidências do ato, correlacionada à peculiaridade do contexto do caso.

II. O(a) usuário(a) será advertido verbalmente pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, garantido o direito

de resposta, cujo fato será registrado em seu Prontuário Individual conforme atendimentos psicossociais.

III. Em casos de atos considerados como condutas de violação de direitos a terceiros ou danos patrimoniais, o(a) será registrado o Boletim de Ocorrência Circunstancial- BOC, sendo constituído seu desligamento institucional da unidade.

Parágrafo único. Todas as disposições serão avaliadas conforme consideração de saúde mental dos(as) acolhidos(as) ou outra condição que limite ações e decisões.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS DISCIPLINARES DOS PROFISSIONAIS

Art. 9º As normas disciplinares têm por função indicar, claramente, limites quanto à conduta individual e coletiva, buscando o bem-estar através do estabelecimento de regras de convivência.

Parágrafo único. Todos (as) os (as) profissionais devem respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento, dos quais se explicitam:

I. Ter atenção ao cumprimento de horários de entrada, saída, refeições etc.;

II. Ter atenção ao cumprimento de escalas para utilização dos equipamentos esportivos e de lazer, bem como os demais de uso comum;

III. Ter atenção ao cumprimento de escalas para realização de serviços domésticos (limpeza, jardinagem, auxílio na cozinha etc.);

IV. Não é permitido aos acolhidos pernoitarem em casas de familiares, funcionários ou quaisquer pessoas que demonstrem interesse, exceto sob autorização da coordenação e/ou equipe técnica;

V. Deve ser mantida a ética profissional sobre a identidade dos acolhidos, bem como ao contexto por eles vivenciado;

VI. Vedado aos profissionais levar os(as) acolhidos(as) VII. É vedado o fornecimento de qualquer tipo de informação à família ou a terceiros, sem prévia autorização da equipe técnica e/ou coordenação pois o sigilo sobre a história de cada usuário deve ser primado.

VIII. É proibido o uso de substâncias lícitas e ilícitas nas dependências da unidade;

IX. Ter clareza que o trabalho com os sujeitos acolhidos requer posicionamento ético e ciência de suas funções dentro da instituição;

X. Cooperar para boa conservação do imóvel, móveis, equipamentos e utensílios, bem como, com a manutenção para as boas condições da instituição e de suas dependências;

XI. No surgimento de problemas, conflitos nas relações de trabalho, estes deverão ser resolvidos em conjunto: as pessoas diretamente envolvidas e a respectiva coordenação;

XII. Caso não se consiga uma resolução dos conflitos deverá ser levada a gerência da proteção social especial, para que sejam tomadas as medidas necessárias;

XIII. As faltas leves como reincidência de atrasos e faltas ao serviço, desrespeito aos usuários ou colegas de trabalho e insubordinação, serão punidas com carta de advertência ou processo administrativo por meio da coordenação da instituição e recursos humanos da gestão da assistência social municipal;

XIV. As situações de violação das normas desse Regimento pelos profissionais serão contextualizadas através de relatório ao setor de Recursos Humanos e Gestão da Proteção Social Especial da gestão da assistência social municipal;

XV. As faltas graves serão punidas de acordo com o estatuto do servidor público municipal. Em caso de agressão comprovada aos acolhidos e/ou funcionários, a coordenação fará o encaminhamento às autoridades competentes.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Art. 10. A Casa de Passagem Olga Pereira é voltada ao atendimento do público adulto de ambos os sexos, em situação de violação de direitos, com caráter excepcional e provisório, observado o disposto no Art. 2º deste Regimento Interno, quando houver vaga disponível.

Art. 11. A instituição está estruturada para atender até 20 (vinte) usuários, conforme especificidades constantes neste regimento e em situação que não ofereça riscos aos demais acolhidos e funcionários, devendo seu funcionamento ocorrer de forma integral, com atendimento ininterrupto.

Art. 12. Quando necessário, a unidade acolherá pessoas adultas com deficiência, transtorno mental, uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas ou outros agravos. Todavia, tal particularidade não deve ser por si só motivo do afastamento do convívio familiar e comunitário, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) É excetuado o acolhimento de usuários com deficiência ou transtornos mentais em contextos de saúde graves e persistentes;

b) Nos casos de uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, é vedado o acolhimento nas situações de crise, efeito ou abstinência das substâncias;

c) Nos casos avaliados como demandados ao acolhimento, a instituição proverá os meios necessários ao bem-estar dos(as) mesmos(as) e deve respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o

atendimento integrado a usuários(as) com deficiência.

Parágrafo Único. Segundo as normativas vigentes, a Casa de Passagem Olga Pereira atenderá prioritariamente aos usuários que estiverem com os vínculos familiares rompidos e em situação de violação de direitos, nos termos do artigo 2º deste regimento, em caráter excepcional, no contexto do município de Mossoró-RN.

Art. 13. O profissional de plantão, ao receber os usuários, deverá preencher a Ficha Individual de Acolhimento, onde descreverá os motivos do acolhimento; número dos documentos apresentados; relação e averiguação dos pertences pessoais; condições de saúde, comportamental, dentre outras.

Art. 14. Os usuários serão recebidos, observadas as restrições que aludem os artigos 2º e incisos deste Regimento, em atendimento aos encaminhamentos de autoridade judiciária, Ministério Público e equipamentos sociais, bem como os órgãos da rede saúde, todos desta comarca, como última medida de proteção, obedecendo às legislações pertinentes, além de demanda espontânea.

Art. 15. Sempre que o (a) usuário (a) for acolhido na Casa de Passagem Olga Pereira o (a) agente encaminhador deverá necessariamente fornecer os seguintes elementos:

I. Encaminhamento formal do órgão encaminhador;

II. Documentação do usuário de forma a identificá-lo, bem como seus familiares;

III. Estudo diagnóstico prévio sobre o contexto sociofamiliar do usuário, informando medidas ou mediações operacionalizadas anteriormente;

IV. Pertences pessoais do usuário em respeito à sua individualidade;

Art. 16. Após o recebimento de qualquer usuário na unidade da Casa de Passagem Olga Pereira, o (a) Coordenador e/ou a equipe técnica deve atentar para a explanação das especificidades da instituição.

§1º Após entrada do usuário na instituição este será apresentado aos funcionários, e demais acolhidos, bem como ao ambiente físico.

§2º Informar e orientar quanto às normas, regras e atividades cotidianas da unidade, promovendo, desde então a noção de pertencimento;

§3º. Esclarecer quanto à natureza do atendimento na Casa de Passagem, ressaltando o propósito em prestar o apoio necessário à superação da situação que o conduziu a instituição e explicar-lhe o caráter temporário;

§4º. Também serão apresentadas as particularidades da instituição, seus direitos e deveres em lócus.

Art. 17. O(a) usuário(a) terá um prontuário em seu nome, onde constarão registros de saúde, familiar, educacional, dentre outros, ocorridos durante o acolhimento.

Parágrafo único. Frisa-se que o prontuário tem caráter sigiloso e suas informações são de responsabilidade da equipe técnica da instituição.

CAPÍTULO VI DA PERMANÊNCIA DA CASA

Art. 18. O prazo de permanência na Casa de Passagem Olga Pereira será de até 45 dias, conforme avaliação da equipe técnica da unidade e da Gestão da Política de Assistência Social municipal.

Art. 19. Com base na provisoriedade e demais premissas que regem a unidade, o órgão encaminhador, juntamente com a equipe técnica desta unidade deverão tecer estratégias coletivas em relação aos direcionamentos do caso.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 20. É vedado aos acolhidos:

I. Permanecer com trajés não apropriados e/ou sem camisa;

II. Portar, distribuir e/ou fazer uso de substâncias lícitas e ilícitas nas dependências da unidade;

III. Acessar redes sociais no âmbito da instituição;

IV. Fazer uso de telefone, salvo com autorização expressa da coordenação e/ou equipe técnica;

V. Danificar deliberadamente, equipamentos, materiais e instalações da casa;

VI. Atentar contra a integridade física dos servidores e dos demais usuários;

VII. Portar material que incite à violência e/ou qualquer tipo de discriminação;

VIII. Portar armas de qualquer natureza.

Art. 21. É vedado à Casa de Passagem Olga Pereira:

I. Acolher pessoas em contexto de crise de saúde mental grave;

II. Acolher usuários em situação de dependência de substâncias psicoativas em situação de efeito ou abstinência;

III. Acolher crianças e adolescentes sem que esteja em acompanhamento de seus genitores e/ou responsáveis;

IV. Acolher casos avaliados como de contextos de longa permanência.

CAPÍTULO VIII DA ARTICULAÇÃO EM REDE SEÇÃO I – DA SAÚDE

Art. 22. A unidade deverá oferecer um cardápio alimentar compatível com as necessidades dos (as) acolhidos (as), sob orientação de um profissional especializado em nutrição.

Art. 23. Todo (a) usuário (a) acolhido(a) deverá ter:

I. Acompanhamento médico sempre que necessitar, sendo os resultados anexados aos seus prontuários;

II. Acompanhamento odontológico sempre que necessitar, sendo os resultados anexados aos seus prontuários;

III. Acompanhamento psicológico, quando necessitar, sendo os resultados anexados aos seus prontuários;

IV. Carteira de vacinação em dia.

V. Após desligamento da casa de passagem, quando identificadas necessidades de saúde, o caso deverá ser encaminhado para acompanhamento do núcleo de apoio à saúde da família (NASF) de territorialização concernente.

Art. 24. Caso haja usuário com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, deve-se proceder o encaminhamento para atendimentos prestados em serviços da rede de saúde pública.

Art. 25. Os (as) usuários acolhidos (as) ao serem transportados para equipamentos de saúde, ou outras entidades, devem ser acompanhados por cuidador da instituição juntamente com o motorista a serviço da gestão da Assistência Social municipal.

SEÇÃO II - DO LAZER E DA CULTURAL

Art. 26. Os passeios, comemorações e atividades que os (as) acolhidos tiverem de participar devem ser autorizados pelo (a) coordenador (a) e programadas com antecedência. O cronograma com datas e horários deve ser afixado em mural exposto em local visível.

Parágrafo único. Os (as) usuários (as) acolhidos (as) poderão participar de atividades externas, grupos sociais e demais programas realizados pela comunidade, acompanhados por Cuidadores de plantão, sendo livres para exercerem práticas religiosas dentro e fora da unidade, respeitando aos horários de retorno ao equipamento, salvo quando não autorizado.

SEÇÃO III - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27. Observadas as particularidades dos usuários (as) estes podem ser encaminhados para inscrição no Cadastro Único no intuito de sua inserção em benefícios a ele inerentes, tais como Programa Bolsa Família (PBF), Benefício da Prestação Continuada (BPC), Minha Casa Minha Vida, dentre outros.

Art. 28. Nos casos em que o(s) usuário(s) estiver(em) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, o caso deve ser encaminhado para acompanhamento do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência da Mulher (CRM) e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 29. Após desligamento institucional, e observada situação de vulnerabilidade social, o caso será encaminhado para o Plantão Social para Benefícios Eventuais específicos as demandas apresentadas.

CAPÍTULO IX DA PROFISSIONALIZAÇÃO E RENDIMENTOS DOS ACOLHIDOS

Art. 30. Em relação ao processo de profissionalização e qualificação profissional, o (a) acolhido (a) poderá ser encaminhado (a) ao setor de Geração de Oportunidades da gestão da Assistência Social municipal, ou outras instituições afins, com objetivo de inserção em serviços, programas profissionalizantes, respeitando sua condição de autonomia.

Art. 31. Em relação ao deslocamento do (a) usuário para os espaços de profissionalização:

a) Quando o (a) usuário encontra-se em um processo de profissionalização e qualificação, visa-se o fortalecimento de sua autonomia, poderão se locomover sem acompanhamento dos (as) cuidadores (as);

b) Nos casos mencionados acima deve-se considerar que o (a) usuário poderá se deslocar para espaços autorizados pela coordenação da unidade em cumprimento de suas responsabilidades específicas.

Art. 32. Todo (a) acolhido (a) beneficiário (a) de Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Programa Bolsa Família (PBF) terá seu rendimento, preferencialmente, depositado em caderneta de poupança em nome do (a) acolhido (a), sob ciência do(a) mesmo(a).

Parágrafo Único. Anteriormente ao depósito e, sob ciência do(a) acolhido(a), os valores poderão ser retirados, previamente autorizados pela coordenação, para subsidiar necessidades diversas, tais como:

a) Gastos com consultas e/ou medicamentos que não são disponibilizados pelo SUS;

b) Gastos com vestimentas e objetos pessoais;

c) Gastos com serviços de caráter pessoal.

Art. 33. Em casos de danos ao patrimônio de forma intencional e que o (a) acolhido (a) disponha de recursos financeiros para reparar o dano, o valor referente será descontado dos seus rendimentos.

CAPÍTULO X DAS VISITAS AOS ACOLHIDOS

Art. 34. As visitas aos usuários (as), com o objetivo de preservar os vínculos familiares, serão permitidas e incentivadas, desde que não venham interferir negativamente para a situação destes, segundo determinação judicial e/ou considerações da coordenação da instituição e equipe técnica.

Art. 35. As visitas aos acolhidos(as) serão às terças e quintas-feiras, no horário de 15h às 17h.

Art. 36. Os dias e horários poderão ser flexibilizados com justificativa dos (as) visitantes e prévia autorização da coordenação e/ou equipe técnica.

Art. 37. Todo (a) visitante deverá assinar o livro de visitas da unidade e apresentar documento de identificação ao servidor (a).

CAPÍTULO XI

DOS VEÍCULOS DISPONÍVEIS AO SERVIÇO

Art. 38. Em caso de necessidade de deslocamento dos (as) usuários (as), fica sob responsabilidade do (a) Coordenador (a) da unidade o agendamento de veículos junto a Gestão da Assistência Social municipal.

CAPÍTULO XII DOS CARGOS DA UNIDADE, FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 39. O órgão gestor de Assistência Social será supervisionado pela manutenção, administração, supervisão e execução das atividades da Casa de Passagem Olga Perreira.

I. Os funcionários da Casa de Passagem Olga Perreira atuarão resguardando as questões éticas, preservando as identidades dos acolhidos, bem como o(s) motivo(s) que ensejaram o acolhimento.

II. O quadro funcional da instituição deverá ser composto por profissionais qualificados tecnicamente, conforme normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e NOB-RH/SUAS.

Art. 40. Estarão a serviço da unidade os seguintes cargos:

I. Coordenador(a);

II. Assistente social

III. Psicólogo(a).

IV. Cuidadores(as) sociais;

V. Cozinheiros(as);

VI. Auxiliar de serviços gerais;

Art. 41. Cabe ao (a) Coordenador(a) da unidade:

I. Zelar pela integridade física, psíquica e social dos (as) usuários(as) acolhidos(as);

II. Zelar pela ordem da casa;

III. Zelar pela ordem e respeito entre usuários (as) acolhidos (as) e entre funcionários (as);

IV. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos (RH) da unidade;

V. Identificar as necessidades de ampliação de recursos humanos da unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de assistência social;

VI. Incentivar a inserção dos (as) usuários (as) acolhidos (as) em atividades externas, incentivando o convívio social e comunitário;

VII. Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na unidade;

VIII. Levantar mensalmente a quantidade de alimentos, utensílios domésticos, material de limpeza e demais itens que estejam em falta e solicitar compra junto ao órgão gestor de assistência social;

IX. Organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe de servidores;

X. Comunicar à gestão da proteção social especial da gestão da assistência social municipal qualquer incidente ocorrido na unidade;

XI. Estar disponível à unidade para atender situações cotidianas e emergenciais;

XII. Informar a autoridade judiciária e promotoria de justiça competentes sobre a entrada dos (as) usuários (as) em acolhimento, quando for o caso;

XIII. Propor alterações do regimento interno;

XIV. Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de assistência social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado;

XV. Orientar os (as) funcionários (as) sobre normas e procedimentos para com sua função e o bem estar da unidade, de acordo com este regimento;

XVI. Mediar conflitos no âmbito da instituição e aplicar as sanções e normas disciplinares quando se fizer necessário.

Art. 42. São funções do (a) Assistente Social:

I. Avaliar a condição e vínculos familiares, afetivos e sociais dos(as) usuários(as) acolhidos (as);

II. Realizar visitas domiciliares às famílias dos(as) usuários(as) acolhidos(as) na unidade;

III. Participar de audiências individuais e coletivas concernentes aos acolhidos(as), quando convocado(a) pela autoridade judiciária e/ou ministério público;

IV. Fornecer, quando solicitado, relatórios com parecer técnico a autoridade judiciária e promotoria de justiça no que se refere a casos acompanhados, sendo respeitado o caráter privado e sigiloso de algumas informações e as condições e prerrogativas éticas e técnicas do(a) assistente social;

V. Organização das informações dos(as) acolhidos (as) e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VI. Realização de acompanhamento por meio de atendimentos individuais e familiares;

VII. Participar juntamente com o(a) psicólogo(a) e técnicos(as) da gestão da assistência social municipal de capacitações e demais orientações à equipe de servidores(as);

VIII. Participar da revisão do regimento da unidade;

IX. Orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos(as) usuários(as) para o alcance de sua autonomia;

X. Participar do processo de desligamento institucional dos (as) usuários (as) acolhidos(as);

XI. Encaminhar, discutir e planejar conjuntamente com outros atores da rede de serviços e do sistema de garantia de direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos(as) usuários(as) e suas famílias;

XII. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

XIII. Acompanhamento social dos(as) usuários(as) e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando for o caso.

Art. 43. São funções do(a) Psicólogo(a):

I. Avaliar a condição e vínculos familiares, afetivos e sociais dos (as) usuários (as) acolhidos (as);

II. Realizar visitas domiciliares às famílias dos (as) usuários acolhidos (as) na unidade;

III. Participar de audiências individuais e coletivas concernentes aos usuários acolhidos (as), quando convocado (a) pela autoridade judiciária e/ou ministério público;

IV. Fornecer, quando solicitado, relatórios com parecer técnico a autoridade judiciária e promotoria de justiça no que se refere a casos, sendo respeitado o caráter privado e sigiloso de algumas informações e as condições e prerrogativas éticas e técnicas do (a) psicólogo (a);

V. Organização das informações dos(as) acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VI. Realização de acompanhamento por meio de atendimentos individuais e familiares;

VII. Participar juntamente com o (a) assistente social e técnicos (as) gestão da assistência social municipal de capacitações e demais orientações à equipe de servidores;

VIII. Participar da revisão do regimento da unidade;

IX. Orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos (as) usuários (as) para o alcance da sua autonomia;

X. Participar do processo de desligamento institucional dos (as) usuários (as) acolhidos (as);

XI. Avaliar e encaminhar usuários (as) que necessitem de acompanhamento psicológico;

XII. Acompanhamento psicológico dos (as) usuários (as) e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando for o caso.

XIII. Agir eticamente em relação aos casos dos (as) acolhidos (as), primando pelo sigilo em relação às suas histórias de vida.

Art. 44. São funções do (a) Cuidador (a) Social:

I. Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos (as) usuários (as), a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II. Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos (as) usuários (as);

III. Atuar na recepção dos (as) usuários (as) possibilitando uma ambiente acolhedor;

IV. Identificar as necessidades e demandas dos (as) usuários (as);

V. Apoiar os (as) usuários (as) no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI. Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII. Comunicar com antecedência a necessidade de reposição de materiais de higiene pessoal íntima e pessoal dos (as) usuários (as) acolhidos (as);

VIII. Apoiar e monitorar os (as) usuários (as) nas atividades de higiene, organização, alimentação, lazer e educação;

IX. Monitorar o uso de medicação dos (as) usuários acolhidos(as), quando for o caso;

X. Comunicar com antecedência a necessidade de reposição de medicação, quando for o caso;

XI. Apoiar e acompanhar os (as) usuários (as) em atividades externas;

XII. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

XIII. Potencializar a convivência familiar e comunitária;

XIV. Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os (as) usuários (as), profissionais e familiares;

XV. Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias.

XVI. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar do (a) usuário (a) acolhido (a);

XVII. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XVIII. Registrar os fatos ocorridos durante o plantão e repassar as informações relevantes aos cuidadores (as) que farão substituição no turno;

XIX. Agir eticamente em relação aos casos dos (as) acolhidos (as), primando pelo sigilo em relação às suas histórias de vida.

Art. 45. São funções do (a) Cozinheiro (a):

I. Limpar e higienizar todos os alimentos a serem consumidos;

II. Limpar e higienizar todos os utensílios usados na cozinha;

III. Verificar o estado e validade dos alimentos;

IV. Preparar refeições seguindo horários estabelecidos, cardápio do dia e receita;

V. Preparar refeições de forma que atenda a quantidade de acolhidos (as);

VI. Separar os alimentos em pequenas quantidades conforme serão utilizados em cada refeição e estocar e congelar o restante;

VII. Zelar pela limpeza da cozinha;

VIII. Comunicar com antecedência a necessidade de reposição de alimentos, utensílios domésticos e outros necessários a garantia alimentar e nutricional dos (as) usuários (as);

IX. Agir eticamente em relação aos casos dos (as) acolhidos (as), primando pelo sigilo em relação às suas histórias de vida.

Art. 46. São funções do (a) Auxiliar de Serviço Geral:
I. Limpar e manter a limpeza da Casa de Passagem (principalmente banheiros e cozinha);
II. Cuidar do equipamento e produtos de limpeza para que não haja desperdícios;
III. Verificar a higienização dos banheiros pela manhã, após o horário de banho dos(as) usuários(as) e sempre que for necessário;
IV. Lavar as roupas dos (as) usuários (as), roupas de cama, tênis, sandálias etc.;
V. Lavar e alvejar os panos de prato e de chão separadamente;
VI. Solicitar produtos de limpeza e demais utensílios sempre que faltar;
VII. Verificar com antecedência a validade dos produtos utilizados;
VIII. Desligar e limpar a geladeira 1 (uma) vez por mês ou quando se fizer necessário;
IX. Manter a geladeira limpa a cada troca de verduras e carnes.

X. Agir eticamente em relação aos casos dos (as) acolhidos (as), primando pelo sigilo em relação às suas histórias de vida.

CAPÍTULO XIII

DAS DECISÕES A RESPEITO DA CASA DE PASSAGEM OLGA PEREIRA

Art. 47. Compete à Gerência Executiva da Proteção Social Especial juntamente com a Coordenação da unidade, garantir e propor normas de funcionamento da Casa de Passagem Olga Pereira, tendo em vista as legislações pertinentes.

Art. 48. O(a) Coordenador(a) da Casa de Passagem Olga Pereira e a equipe técnica da unidade deverão reunir-se semanalmente para traçarem estratégias de ações junto aos usuários (as) e seus familiares.

Art. 49. Sempre que o(a) Coordenador(a) se ausentar da Casa de Passagem Olga Pereira, este (a) juntamente com a Gerência Executiva da Proteção Social Especial de Mossoró-RN designará um(a) profissional que o(a) substitua na unidade temporariamente.

§1º Ao sair de férias ou licença, o (a) Coordenador(a) deverá repassar todas as informações ao profissional designado com todas as instruções necessárias para responder pela Casa de Passagem Olga Pereira.

§2º O (a) profissional designado deverá ser da equipe institucional e que esteja em consonância com o Projeto Político Pedagógico desenvolvido na unidade, aproximação com a dinâmica institucional da mesma e possuir habilidades gerenciais.

Art. 50. A Coordenação e a equipe de servidores (as) responderão pessoalmente pelas obrigações que contrairam, sem a observância das normas legais, em nome da Casa de Passagem Olga Pereira e assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causarem, dolosa ou culposamente, principalmente as que se referirem às legislações em vigor e ao presente Regimento.

Art. 51. A responsabilidade administrativa, civil e penal dos (as) servidores (as) será apurada na forma da lei.

CAPÍTULO XIV DO DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL DOS ACOLHIDOS

Art. 52. O desligamento somente será possível mediante as seguintes condições:

I. Por decisão do (a) usuário (a) em respeito à sua autonomia;

II. Retorno ao convívio familiar;

III. Transferência para outra instituição de acolhimento;

IV. Esgotamento do prazo de permanência no acolhimento (45 dias) após encaminhamentos direcionados;

V. Violação de direitos perpetrada pelo usuário a terceiros (contra usuários ou funcionários)

Art. 53. Ao desligar-se da Casa de Passagem Olga Pereira será entregue ao usuário (a) ou ao seu responsável, cópia e original dos principais documentos, bem como seus objetos pessoais.

Art. 54. O desligamento da Casa de Passagem Olga Pereira se dará mediante assinatura de Termo de Desligamento Institucional expedido pela unidade.

Art. 55. O termo de Desligamento Institucional deverá ter assinatura ou, nos casos necessários, carimbo de digital própria, do (a): 1) usuário e/ou responsável por este, 2) Assistente Social ou Psicólogo e 3) Coordenador(a) e/ou Cuidador(a) Social.

Art. 56. Após o desligamento institucional, a equipe técnica realizará os encaminhamentos necessários para garantia de direitos, a partir das especificidades de cada caso.

Art. 57. Os desligamentos institucionais serão comunicados pela equipe técnica, em caráter breve, a respectiva autoridade que o encaminhou.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Deverá ser feito um controle de entrada e saída de todos os objetos ou mantimentos do almoxarifado, que deverá ser assinado pelo (a) responsável da saída e pela coordenação.

Art. 59. Os casos omissos surgidos na aplicação do Regimento Interno serão solucionados pela Coordenação do serviço.

Art. 60. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

Mossoró-RN, 19 de junho de 2019.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA nº 180/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Contrato nº 30/2019 – Pregão nº 29/18, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa COMERCIAL APOLO LTDA - ME, para aquisição de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar o servidor ADRIANO GLEDSON EUFRÁSIO FREIRE, matrícula nº 120667-7, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito nº 30/2019 – Pregão nº 29/18, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa COMERCIAL APOLO LTDA -ME, para aquisição de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 04 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 181/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da ATA nº 82/2018 de Registro de Preço – Pregão nº 29/18, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, para aquisição de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar o servidor ADRIANO GLEDSON EUFRÁSIO FREIRE, matrícula nº 120667-7, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da ATA nº 82/2018 de Registro de Preço – Pregão nº 29/18, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, para aquisição de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 04 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 182/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da ATA nº 85/2018 de Registro de Preço – Pregão nº 29/18, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, para aquisição de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar o servidor ADRIANO GLEDSON EUFRÁSIO FREIRE, matrícula nº 120667-7, para

atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da ATA nº 85/2018 de Registro de Preço – Pregão nº 29/18, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, para aquisição de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 04 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 183/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO NÉO, Matrícula: 5100534, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito da ATA nº 84/2018 de Registro de Preço – Pregão nº 29/18, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa MERCONSUMO LTDA, para aquisição de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 2º - Designar o servidor ADRIANO GLEDSON EUFRÁSIO FREIRE, matrícula nº 120667-7, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da ATA nº 84/2018 de Registro de Preço – Pregão nº 29/18, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN e a empresa MERCONSUMO LTDA, para aquisição de fardamentos para os agentes comunitários, agentes de endemias e profissionais nas funções de motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem que trabalham no SAMU, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 04 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 184/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços médicos de alta e média complexidade através do Sistema Único de Saúde (SUS) por parte da LMECC;
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadsom de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 05 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA nº 184/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços médicos de alta e média complexidade através do Sistema Único de Saúde

(SUS) por parte da LMECC;
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretária Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 05 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 186/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à CLÍNICA E LABORATÓRIO EXAME LTDA pela prestação de serviços em saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretária Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 05 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 187/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à JOSÉ MARTINS DE VASCONCELOS NETO, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretária Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 05 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MOSSORÓ

Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Mossoró – RN

Instruções relativas a aplicação e o local de prova objetiva do exame de conhecimento

A Comissão Especial Eleitoral constituída na forma da Resolução nº 041, de 05 de abril de 2019 - COMDICA torna público as instruções relativas a aplicação e o local de prova objetiva do exame de conhecimento para o Processo de Escolha Unificado dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Mossoró – RN, para o quadriênio 2020/2024, regido pelos Editais nº 002 e 003/2019 – COMDICA.

1. DA APLICAÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

1.1. As prova objetiva será aplicada em 07 de julho de 2019, no município de Mossoró-RN.

1.2. O local de realização da prova objetiva será na Escola Municipal Raimundo Fernandes, com endereço na Rua Seis de Janeiro, s/n, bairro Santo Antônio, Mossoró, RN.

1.3. Cada candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas para responder a prova objetiva e preencher a Folha de Respostas.

1.4. O candidato só poderá realizar as prova objetiva no dia e local especificados pelo COMDICA.

1.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário comunicado no Jornal Oficial de Mossoró-JOM, publicado em 27 de junho de 2019.

1.6. O acesso ao local onde se realizarão as prova objetiva ocorrerá das 7h (horário oficial local).

1.7. O candidato que chegar após as 7h 30min não terá acesso ao local de realização da prova objetiva e estará eliminado do Processo de Escolha.

1.8. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de realização da prova objetiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

1.9. Para ter acesso à sala de prova objetiva, o candidato deverá apresentar o original de documento de identificação com foto, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Eleitoral.

1.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro da ocorrência emitido por órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

1.11. A identificação especial referida no item 1.10 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

1.12. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

1.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta na cor preta ou azul.

1.14. Durante a realização da prova objetiva, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio digital e analógico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros, protetores auriculares e outros.

1.15. O COMDICA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova objetiva.

1.16. Cada candidato receberá um Caderno de Prova objetiva, e uma Folha de Respostas.

1.17. Na primeira hora de aplicação da prova objetiva, o candidato será identificado e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Prova objetiva.

1.18. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

1.19. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

1.20. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas, usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul e pintando todo o espaço a marcar.

1.21. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comissão Eleitoral.

1.22. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta e a respectiva questão.

1.23. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar

do prédio onde estiver realizando as prova objetiva não mais terá acesso ao referido local.

1.24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

1.25. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

1.26. Os 2(dois) últimos candidatos por sala deverão sair juntos e aguardar o fechamento do malote.

1.27. Os candidatos não poderão levar consigo o caderno de prova objetiva.

1.28. O gabarito oficial preliminar da Prova objetiva estará disponível, juntamente com os cadernos de prova, na Sede do COMDICA, em 09/07/2019.

1.29. O prazo para recurso contra o resultado preliminar do exame de conhecimento será de 11 a 15/07/2019.

1.30. Será eliminado do processo de Escolha o candidato que, durante a realização da prova objetiva:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova objetiva;
- b) for surpreendido portando celular, relógio digital e analógico, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova objetiva;
- d) recusar-se a entregar o material da prova objetiva ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas ou o Caderno de Prova objetiva;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de prova objetiva ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprova objetiva própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo de Escolha.

1.31. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Prova objetiva.

1.32. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Alice Dutra Dantas Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOSSORÓ

RESOLUÇÃO Nº. 033/2019, de 03 de julho de 2019.

Dispõe sobre a Substituição dos representantes da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no biênio 2017-2019, tendo em vista o modelo de gestão vigente.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1026 de 18 de dezembro de 1995, CONSIDERANDO: O Conselho Municipal de Assistência Social necessita continuar suas atividades respeitando a paridade para tomar as devidas e necessárias providências no tocante aos novos representantes do poder do Poder Municipal.

Art. 5º – As entidades e a representação governamental poderão, a qualquer época realizar substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação ao CMAS.

RESOLVE: O Conselho Municipal de assistência Social Conforme indicação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude – SDSJ, através do ofício 007/2019 do dia 17 de junho, indica os novos representantes do Poder Público que irão representar a Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude neste Colegiado no biênio 2017-2019, ainda vigente.

CONSIDERANDO: Cntudo informamos que estava representando esta Secretaria como Conselheira Titular Fernanda Kallyne de Oliveira e como Suplente Lorena Ciarline Rosado Teixeira.

RESOLVE: Designar os servidores abaixo descritos para participação no Conselho de Assistência Social- CMAS as seguintes servidoras: Conselheira Titular: Laura Pollyana R. de Melo Conselheira Suplente: Lorena Ciarline Rosado Teixeira

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 05 de julho de 2019.

Vanusa Cristine Fabricio de Queiroz Paiva
Presidente do CMAS.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR